

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
115081

Número do Processo - SEI
202500005019873

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005019873
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratar empresa especializada de software para projetos de engenharia, utilizando tecnologia BIM de projetos de engenharia e arquitetura, mediante processo de inexegibilidade, para atender à Superintendência de Infraestrutura e suas respectivas Gerências, da Subsecretaria de Inovação, Planejamento, Educação e Infraestrutura desta Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens	A entrega dos softwares será feita de forma digital, via acesso em nuvem, conforme descrito na proposta da empresa fornecedora. Essa modalidade garante

ou serviços	maior flexibilidade, segurança e escalabilidade no uso das ferramentas, além de permitir atualizações automáticas e suporte contínuo. O prazo de fornecimento será de 36 meses (3 anos), assegurando continuidade operacional e suporte técnico especializado durante todo o período contado imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada.
2.4. Característica do objeto	Específico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 36 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.7. Ciclo do Objeto	O ciclo de vida da solução contempla as etapas de contratação, disponibilização, implantação, utilização, manutenção e eventual renovação das licenças dos softwares AltoQi Builder, AltoQi Eberick e AltoQi Visus. Após a formalização da contratação, as licenças serão disponibilizadas e ativadas, permitindo o acesso imediato às funcionalidades da plataforma. Durante a vigência contratual, os softwares serão empregados pelas equipes técnicas nas atividades de desenvolvimento e compatibilização de projetos, elaboração de orçamentos, planejamento e acompanhamento de obras públicas. Nesse período, a solução contará com suporte técnico especializado, atualizações de versões, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante, assegurando seu pleno funcionamento e adequação às necessidades da Administração. Ao término da vigência contratual, será realizada avaliação quanto à necessidade de renovação das licenças, considerando critérios de interesse público, continuidade dos serviços e vantagem para a Administração Pública.
2.8. Benefícios de Eventuais Prorrogações	• Continuidade dos Serviços: A renovação das licenças assegura a continuidade das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas, evitando interrupções na elaboração, análise e gestão de projetos decorrentes da substituição da solução tecnológica. • Padronização dos Processos: Mantém a uniformidade dos procedimentos, modelos e fluxos de trabalho já estabelecidos, garantindo a compatibilidade entre os projetos desenvolvidos e a preservação dos padrões técnicos adotados pela Administração. • Racionalização dos Recursos Administrativos: Evita a necessidade de instaurar novo procedimento de contratação, reduzindo o tempo, os custos administrativos e o esforço operacional envolvidos na seleção, implantação e adaptação de outra solução. • Aproveitamento da Capacitação da Equipe: Preserva o conhecimento técnico já adquirido pelos servidores na utilização dos softwares, eliminando a necessidade

	de novos treinamentos e reduzindo impactos na produtividade decorrentes da curva de aprendizado de uma nova plataforma. • Vantajosidade para a Administração: A continuidade da contratação pode proporcionar melhores condições econômicas e operacionais, evitando custos relacionados à migração de sistemas, à reestruturação de processos e às oscilações de mercado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
--	--

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 670 - licença para uso de software, software para uso na área de engenharia. Informações Adicionais: Assinatura anual para acesso à ferramenta AltoQi Eberick. 02 (duas) assinaturas.	
Período (Anos)	3
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Gerência de Projetos de Infraestrutura
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 14.172,00
Valor Total	R\$ 85.032,00

--	--

Descrição do item 002 Código 670 - licença para uso de software, software para uso na área de engenharia. Informações Adicionais: Assinatura anual para acesso à ferramenta AltoQi Builder. 03 (três) assinaturas.	
Período (Anos)	3
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Gerência de Projetos de Infraestrutura
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 7.692,00
Valor Total	R\$ 69.228,00

Descrição do item 003 Código 670 - licença para uso de software, software para uso na área de engenharia. Informações Adicionais: Assinatura anual para acesso à ferramenta AltoQi Visus. 02 (duas) assinaturas.	
---	--

Período (Anos)	3
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Gerência de Projetos de Infraestrutura
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 16.968,00
Valor Total	R\$ 101.808,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 256.068,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais)**, conforme a proposta comercial da empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda, representante exclusiva da AltoQi no Brasil, conforme certificado emitido pela ABES.

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se pelo orçamento enviado pela empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratar empresa especializada de software para projetos de engenharia, utilizando tecnologia BIM de projetos de engenharia e arquitetura, mediante processo de inexigibilidade, para atender à

Superintendência de Infraestrutura e suas respectivas Gerências, da Subsecretaria de Inovação, Planejamento, Educação e Infraestrutura desta Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

4.2. PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2025 – Assinatura para 03 anos

4.2.1. O Builder Infinity é um software desenvolvido pela AltoQi, especializado na criação e gerenciamento de projetos de engenharia, com foco em instalações prediais. O software oferece um conjunto abrangente de funcionalidades que visam facilitar o trabalho de engenheiros e projetistas, proporcionando ferramentas avançadas para o desenvolvimento de projetos complexos. As licenças incluem as seguintes versões:

INFINITY - Aplicação: *sem limitação*. Módulos Inclusos: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Clima-tização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.

4.2.2. Abaixo estão algumas das principais funcionalidades do Builder

Modelagem e Desenho de Instalações Prediais

Projetos Hidrossanitários: Permite a criação de projetos detalhados para sistemas de água fria, água quente, esgoto sanitário e águas pluviais, com ferramentas para o dimensionamento automático de tubulações, reservatórios e dispositivos.

Projetos de Gás: Ferramentas para o projeto de sistemas de gás prediais, incluindo dimensionamento de tubulações e componentes de segurança.

Projetos Elétricos: Integração para o desenvolvimento de projetos de instalações elétricas, com dimensionamento de circuitos, quadros de distribuição, e detalhamento dos componentes elétricos.

Projetos de Telecomunicações e Segurança: Suporte para o projeto de cabeamento estruturado, sistemas de segurança, e outras instalações de comunicação.

Integração com BIM (Building Information Modeling)

Compatibilidade BIM: Suporte à metodologia BIM, permitindo a exportação e importação de arquivos IFC, facilitando a integração com outras disciplinas e softwares BIM.

Coordenação de Projetos: Ferramentas para detectar interferências entre diferentes sistemas (como hidráulico, elétrico, etc.) dentro do modelo 3D, garantindo a coordenação eficiente do projeto.

Análise e Dimensionamento Automático

Cálculo e Dimensionamento: O software realiza cálculos automáticos com base nas normas técnicas, garantindo o dimensionamento correto de tubulações, cabos, condutos, e outros componentes.

Relatórios Detalhados: Geração automática de relatórios técnicos e memoriais descritivos, que documentam o dimensionamento e as justificativas dos cálculos realizados.

Visualização 3D e Simulação

Visualização 3D: Ferramentas para visualização tridimensional do projeto, permitindo uma análise mais intuitiva do layout e da organização dos sistemas prediais.

Simulação de Fluxo: Permite simular o comportamento dos sistemas projetados, como o fluxo de água ou

ar, ajudando a identificar possíveis problemas antes da execução.

Documentação e Detalhamento

Geração de Plantas e Cortes: Criação automática de plantas, cortes, e elevações detalhadas, que podem ser facilmente exportadas para formatos como DWG ou PDF.

Detalhamento Construtivo: Ferramentas para a criação de detalhes construtivos, diagramas esquemáticos, e outras documentações essenciais para a execução da obra.

Integração com Outras Soluções AltoQi

Sincronização com Outros Softwares: O Builder Premium pode ser integrado com outros softwares da AltoQi, como o QiVisus, para uma gestão completa do projeto, desde o planejamento e orçamento até a execução.

Suporte a Normas Técnicas

Conformidade Normativa: O software está atualizado com as normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR, garantindo que os projetos estejam em conformidade com os requisitos regulamentares.

Interface Intuitiva e Personalizável

Fácil de Usar: Interface amigável e personalizável que facilita o uso por profissionais de diferentes níveis de experiência.

Bibliotecas de Componentes: Acesso a bibliotecas extensivas de componentes prediais, com a possibilidade de adicionar novos itens conforme necessário.

Relatórios e Quantitativos

Geração de Quantitativos: Gera automaticamente listas de materiais e quantitativos para o orçamento da obra, facilitando a etapa de compra e logística.

Orçamento: Ferramentas para estimativa de custos com base nos quantitativos gerados e integração com softwares de orçamento.

O **Builder Premium/Infinity** é uma solução completa para engenheiros e projetistas que buscam um software robusto, capaz de gerenciar projetos de instalações prediais desde a concepção até a execução, com a garantia de estar sempre em conformidade com as normas técnicas.

4.3. PLANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2025 – Assinatura para 03 anos

4.3.1. O Eberick Infinity é um dos principais softwares da AltoQi, especializado no cálculo, dimensionamento e detalhamento de estruturas de concreto armado. Ele é amplamente utilizado por engenheiros civis no Brasil para o desenvolvimento de projetos estruturais de edificações. O software oferece uma ampla gama de funcionalidades avançadas, que facilitam o processo de criação de projetos estruturais complexos. As licenças incluem as seguintes versões:

INFINITY - Aplicação: *sem limitação*. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos

4.3.2. A seguir, estão as principais funcionalidades do Eberick:

Modelagem Estrutural Avançada

Modelagem 3D de Estruturas: Permite a criação de modelos tridimensionais de estruturas de concreto armado, com suporte para diferentes tipos de elementos estruturais, como vigas, lajes, pilares, fundações, entre outros.

Tipos de Estruturas: Suporte para modelagem de edifícios de múltiplos pavimentos, estruturas de concreto armado, lajes nervuradas, lajes pré-moldadas, escadas, entre outros.

Bibliotecas de Perfis: Inclui bibliotecas com perfis estruturais e materiais, permitindo a personalização e o uso de diferentes padrões.

Análise e Dimensionamento Automático

Análise Estrutural: O Eberick realiza análise estrutural automatizada com base em métodos rigorosos de cálculo, como o método dos elementos finitos (FEM), para avaliar os esforços e deslocamentos na estrutura.

Dimensionamento de Elementos: Dimensionamento automático de elementos estruturais (vigas, lajes, pilares, etc.), conforme as normas brasileiras (ABNT NBR), garantindo que os elementos atendam aos critérios de segurança e desempenho.

Verificação de Normas: O software verifica automaticamente se o projeto está em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, oferecendo sugestões de ajustes quando necessário.

Detalhamento e Geração de Desenhos

Detalhamento de Armaduras: Geração automática de desenhos de detalhamento de armaduras de vigas, lajes, pilares e fundações, com a possibilidade de personalização conforme as necessidades do projeto.

Geração de Plantas e Cortes: Criação de plantas de formas, cortes e elevações detalhadas, prontas para serem enviadas para a construção.

Especificações Técnicas: Geração de memoriais descritivos e especificações técnicas detalhadas para documentação e acompanhamento da obra.

Integração BIM e Interoperabilidade

Compatibilidade BIM: Suporte para exportação e importação de arquivos no formato IFC, permitindo a integração do Eberick com outras plataformas BIM, como Revit e ArchiCAD.

Interoperabilidade com CAD: O software permite a exportação de desenhos para formatos CAD, como DWG e DXF, facilitando a integração com outros softwares de desenho.

Análise de Fundações e Interação Solo-Estrutura

Projeto de Fundações: Ferramentas avançadas para o dimensionamento de fundações superficiais (sapatas, radier) e profundas (estacas), com consideração da interação solo-estrutura.

Análise de Recalques: Simulação de recalques diferenciais e verificação do impacto na estabilidade da estrutura.

Simulação e Verificação de Cargas

Cargas Verticais e Horizontais: O Eberick permite a definição e simulação de diferentes tipos de cargas,

como cargas permanentes, acidentais, de vento e sismo, para análise do comportamento estrutural.

Combinação de Cargas: Realiza a combinação automática de cargas, considerando os cenários mais críticos para o dimensionamento dos elementos estruturais.

Relatórios e Quantitativos

Relatórios Detalhados: Geração automática de relatórios de cálculo e dimensionamento, que documentam os processos e resultados obtidos no software.

Quantitativos de Materiais: Gera listas de materiais e quantitativos detalhados, facilitando a orçamentação e aquisição de materiais para a obra.

Usabilidade e Interface

Interface Intuitiva: O Eberick Premium possui uma interface amigável e fácil de usar, que facilita a criação e edição de projetos estruturais, mesmo para usuários iniciantes.

Automatização de Tarefas: Muitas das tarefas rotineiras, como dimensionamento e verificação de normas, são automatizadas, reduzindo o tempo necessário para a finalização do projeto.

Ferramentas de Análise Avançada

Análise Dinâmica: O software oferece ferramentas para análise dinâmica de estruturas, útil para a verificação de resposta a cargas cíclicas e sísmicas.

Estabilidade Global: Verificação de estabilidade global da estrutura, incluindo análise de flambagem de pilares e outras formas de instabilidade estrutural.

Atualizações e Suporte

Suporte Técnico: A AltoQi oferece suporte técnico especializado para ajudar os usuários na resolução de problemas e na maximização do uso do software.

O **Eberick Premium/Infinity** é uma ferramenta poderosa para engenheiros civis que precisam de uma solução completa para o cálculo e detalhamento de estruturas de concreto armado, oferecendo segurança, eficiência e conformidade normativa em seus projetos.

4.4. ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS GOV 2025 – Assinatura para 03 anos

4.4.1. AltoQi VISUS é uma plataforma da AltoQi voltada para a gestão de obras que integra diversas funcionalidades, incluindo orçamentação e planejamento do empreendimento. Ele é parte do ecossistema de softwares da AltoQi, que é amplamente utilizado no Brasil para projetos de engenharia e construção.

4.4.1.1. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 03 ANOS ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS GOV 2025

4.4.2. Principais Funcionalidades do AltoQi VISUS:

Orçamentação:

O AltoQi VISUS permite a criação e gestão de orçamentos detalhados para projetos de construção. Ele facilita o controle de custos, com a possibilidade de realizar estimativas precisas e acompanhar os custos

reais versus os planejados ao longo do ciclo de vida do projeto.

Planejamento de Obras:

A plataforma oferece ferramentas para o planejamento de cronogramas e a alocação de recursos, permitindo que os gestores acompanhem o progresso das atividades e ajustem o planejamento conforme necessário. Isso é crucial para manter o projeto dentro do prazo e do orçamento.

Integração com Outros Softwares:

O AltoQi VISUS pode ser integrado com outros softwares da AltoQi, como Eberick (para projetos estruturais) e QiBuilder (para projetos de instalações prediais), criando um fluxo de trabalho integrado desde a concepção do projeto até a execução e finalização da obra.

Gestão de Relatórios:

O software oferece funcionalidades para geração de relatórios.

Benefícios do Uso do AltoQi VISUS:

Visibilidade Completa: Permite uma visão abrangente de todo o projeto, desde o planejamento inicial até a execução, facilitando o controle e a tomada de decisões.

Controle de Custos: Ajuda a manter o orçamento sob controle, evitando surpresas financeiras durante a execução do projeto.

Apoio à Tomada de Decisão: Com relatórios detalhados e análise de dados, os gestores podem tomar decisões mais informadas e estratégicas.

O **AltoQi VISUS** é uma solução robusta e integrada que atende às necessidades de planejamento, orçamentação em projetos de construção, sendo uma escolha adequada para empresas que buscam melhorar a eficiência e o controle sobre seus projetos.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de prestação de serviços, referente à contratação de empresa especializada para a aquisição via Inexigibilidade de Licitação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, de licenças de uso dos softwares desenvolvidos pela empresa AltoQi, destinados ao apoio às atividades de análise, elaboração, compatibilização e gestão de projetos de engenharia e arquitetura, compreendendo:

03 (três) licenças do software AltoQi Builder, plataforma baseada na metodologia BIM voltada ao desenvolvimento, compatibilização e análise de projetos de instalações prediais, abrangendo sistemas hidrossanitários, elétricos, preventivos contra incêndio, SPDA, gás, climatização, entre outros;

02 (duas) licenças do software AltoQi Eberick, solução BIM para elaboração, análise, dimensionamento e detalhamento de projetos estruturais em concreto armado, concreto pré-moldado, alvenaria estrutural e estruturas metálicas;

02 (duas) licenças do software AltoQi Visus Obras Públicas, plataforma OpenBIM destinada à gestão digital de empreendimentos públicos, possibilitando a automatização da orçamentação (5D), do planejamento executivo de obras (4D) e a integração colaborativa entre os diversos agentes envolvidos nos projetos.

O objeto visa atender às demandas da Superintendência de Infraestrutura e suas respectivas Gerências, vinculadas à Subsecretaria de Inovação, Planejamento, Educação e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás. A fundamentação para esta contratação está respaldada no Estudo Técnico Preliminar

(ETP), que demonstra a necessidade e viabilidade da contratação, assegurando que a execução dos serviços ocorrerá em conformidade com os requisitos técnicos e administrativos exigidos pela Administração Pública.

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada de software para projetos de engenharia, utilizando tecnologia BIM de projetos de engenharia e arquitetura, para a devida elaboração de projetos para a execução das obras e/ou reformas, layouts e outras atribuições da Superintendência de Infraestrutura.

Justificativa da inexigibilidade

5.3. A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da [Lei nº 14.133/2021](#), uma vez que trata-se de aquisição por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade do fornecedor. A empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda.**, conforme declaração emitida pela própria desenvolvedora (S3ENG Tecnologia Aplicada à Engenharia Ltda.) e certidão da ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), é a única autorizada a comercializar, em todo o território nacional, as soluções de software da linha **AltoQi**, voltadas à área de engenharia, junto à Administração Pública.

5.4. A inviabilidade de competição decorre da exclusividade da representação comercial das soluções AltoQi para o setor público, e não de erro administrativo ou de especificações restritivas impostas pela Administração. As soluções demandadas são especializadas, amplamente reconhecidas no mercado de engenharia, e as exigências técnicas do Termo de Referência estão em conformidade com normativas legais e técnicas aplicáveis, como os [Decretos Federais nº 10.306/2020](#) e nº [11.888/2024](#), que instituem diretrizes da Estratégia BIM BR.

5.5. A tentativa de realizar novo processo licitatório, além de ser juridicamente inviável diante da exclusividade do fornecedor, causaria atrasos significativos na adoção de ferramentas essenciais para o desenvolvimento de projetos de engenharia com metodologia BIM, impactando diretamente a modernização e a eficiência dos fluxos de trabalho da Gerência de Projetos de Infraestrutura. O atraso comprometeria a continuidade dos serviços técnicos, o cumprimento de cronogramas institucionais e a execução de políticas públicas vinculadas ao planejamento e fiscalização de obras da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

5.6. Para assegurar a transparência, legalidade e isonomia do processo, foram anexadas as declarações de exclusividade emitidas pelos entes competentes e mantidas as exigências técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Oficialização da Demanda. A contratação foi precedida de levantamento de preços, com valores compatíveis com os praticados no mercado, o que demonstra a vantajosidade da proposta, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

Razão da escolha do fornecedor e vantajosidade da proposta

5.7. A escolha do fornecedor para a presente contratação foi realizada com base nos princípios da **economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público**, conforme preceitua a [Lei nº 14.133/2021](#). A contratação é fundamentada na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso I, da mesma lei, tendo em vista a exclusividade da empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda.** como representante das soluções AltoQi para a Administração Pública, conforme declarado pela desenvolvedora S3ENG e atestado pela ABES.

5.8. A proposta comercial apresentada pela empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ

nº 03.984.954/0001-74, encontra-se **em conformidade com os preços praticados no mercado**, conforme apurado em pesquisa de preços prévia realizada pela Administração. O valor total da proposta, **R\$ 256.068,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais)**, contempla o fornecimento de 7 licenças de software com suporte técnico, atualizações e capacitação, por um período de 36 meses, estando **alinhado à estimativa de custos prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

5.9. A contratação por inexigibilidade exige a demonstração de **vantajosidade da proposta e compatibilidade dos preços com os valores de mercado**. Nesse sentido, a seleção da empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda. atende plenamente às exigências legais, uma vez que:

A exclusividade foi devidamente comprovada por documentação emitida pela S3ENG e pela ABES;

Os valores apresentados estão dentro da estimativa prevista, compatíveis com a complexidade e o nível de especialização das soluções ofertadas;

A contratação contempla suporte técnico, treinamentos e atualizações contínuas, o que maximiza a eficiência e reduz riscos operacionais à Administração.

5.10. Assim, a escolha da empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda.** justifica-se por sua exclusividade na representação das soluções AltoQi, pela aderência técnica ao objeto da contratação e pela proposta economicamente vantajosa, garantindo **o atendimento eficaz das demandas da Gerência de Projetos de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**, com a adoção de ferramentas compatíveis com as diretrizes da metodologia BIM e com as normas técnicas nacionais.

Benefícios esperados:

5.11. Desta forma, espera-se:

fomentar e proporcionar a adoção da plataforma BIM e atender as exigências da nova Lei de Licitações 14.133;

melhorias técnicas da qualidade dos projetos e obras, por meio da compatibilização dos projetos, o planejamento da obra e a precisão do orçamento;

Projetos de engenharia estrutural e instalações prediais em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as da ABNT;

Maior integração entre todas as etapas do projeto e um controle mais preciso do orçamento e cronograma;

Gestão eficiente da obra, uma vez que a plataforma AltoQi possibilita a gestão digital da construção, acompanhamento do cronograma, orçamento e processos da obra;

Maior produtividade e redução de custos das obras, uma vez que a automação de tarefas e a integração entre os softwares aumentam a produtividade dos profissionais, reduzindo o tempo e os custos de projeto e construção.

Projetos mais eficientes, seguros e econômicos;

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos:

6.3. A presente contratação refere-se exclusivamente às **soluções desenvolvidas pela empresa S3ENG Tecnologia Aplicada à Engenharia Ltda., operando sob o nome fantasia AltoQi**, conforme proposta comercial apresentada e declarações de exclusividade fornecidas. As soluções a serem contratadas incluem os seguintes softwares:

AltoQi Eberick Infinity Gov

AltoQi Builder Infinity Gov

AltoQi Visus Obras Públicas Infinity Gov

A indicação de marca decorre da **inviabilidade de competição**, por se tratar de **produto com fornecedor exclusivo**, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovado por documentação anexa.

Premissas e restrições:

6.4. É premissa para a presente contratação que os softwares contratados sejam disponibilizados **exclusivamente por meio de acesso em nuvem**, com **licenciamento válido por 36 meses**, incluindo **atualizações automáticas, suporte técnico especializado e capacitação EaD aos usuários**.

6.5. Os softwares contratados deverão atender integralmente às **normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à engenharia**, incluindo a metodologia **BIM (Building Information Modeling)**, devendo estar **devidamente compatíveis com o formato IFC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6.6. As soluções contratadas devem permitir o **uso concorrente das licenças**, com controle de acesso por meio de login individual, garantindo **flexibilidade para múltiplos usuários** vinculados à Gerência de Projetos de Infraestrutura. O não cumprimento de tais exigências poderá ensejar a **rescisão contratual**, conforme os termos previstos no instrumento jurídico a ser firmado.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.7. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.8. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.10. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.11. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.12. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.16. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.17. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.18. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Exigência de Amostra

6.19. Não há exigência de amostras.

Requisitos mínimos de qualidade

6.20. Os softwares deverão atender integralmente aos requisitos e padrões técnicos regionais e nacionais, observando as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis. O objeto contratado deverá garantir desempenho estável, precisão nos cálculos, integração automatizada entre módulos e geração de memoriais, quantitativos e relatórios de forma confiável e rastreável.

6.21. As soluções deverão ser compatíveis com processos BIM (3D, 4D e 5D), permitir integração nativa entre projeto, orçamento e planejamento, além de compatibilidade com arquivos IFC e formatos usuais de mercado (DWG, DXF e XLSX).

6.22. O orçamento 5D deverá ser integrado com bases nacionais de referência (SINAPI e SICRO), de forma nativa na plataforma Visus, com extração automática de quantitativos dos modelos AltoQi Eberick e AltoQi Builder, associando-os diretamente às composições.

Requisitos normativos e legais

6.23. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, 40, 78 a 88 e 106, o Decreto Estadual nº 9.900/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública do Estado de Goiás, garantindo legalidade, transparência, economicidade e eficiência.

6.24. O objeto da contratação deverá seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos, atendendo às normas técnicas vigentes.

Requisitos tecnológicos

6.25. As edições dos softwares licenciados deverão corresponder às versões mais atuais comercialmente disponíveis na data da contratação.

6.26. Deverão ser garantidos todos os updates, correções e reparos durante a vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento e a atualização tecnológica das soluções.

6.27. A assistência técnica deverá estar disponível por telefone, e-mail ou plataforma digital, no mínimo das 08h00 às 18h00 em dias úteis, sendo prestada prioritariamente à distância e, quando necessário, presencialmente, sob supervisão da equipe técnica da contratante.

6.28. A contratada deverá classificar e atender as solicitações de suporte conforme o grau de criticidade e impacto, respeitando os prazos de atendimento definidos pela contratante.

Requisitos de segurança da Informação

6.29. O objeto contratado deverá garantir a segurança de dados técnicos e administrativos das obras públicas, prevenindo acessos não autorizados e perdas de informação.

6.30. Os softwares deverão possuir mecanismos de autenticação segura, controle de acesso individualizado e comunicação criptografada entre módulos e plataformas, assegurando a confidencialidade e integridade das informações. Premissas e restrições

6.31. É premissa que o fornecedor disponha de suporte técnico qualificado e capacidade de atendimento contínuo durante toda a vigência do contrato.

6.32. A contratação encontra restrição decorrente de licenciamento exclusivo, o que impede a aquisição separada de módulos por fornecedores distintos, sendo obrigatório o fornecimento por empresa autorizada pelo desenvolvedor original.

Requisitos de licenciamento

6.33. O licenciamento será concedido por meio de assinatura temporária, garantindo:

- a) Acesso contínuo ao software vigente;
- b) Disponibilização de arquivos de instalação e atualizações mais recentes;
- c) Autorização válida para uso em um único computador por vez, sem acesso simultâneo em múltiplos dispositivos;
- d) Suporte técnico ativo e contínuo durante a vigência da licença.

Requisitos de implantação e suporte técnico

6.34. O suporte técnico deverá oferecer assistência completa ao usuário na instalação, atualização e utilização dos softwares, assegurando autonomia e eficiência operacional. 6.33. Serão garantidas correções de bugs, atualizações de segurança, melhorias de funcionalidades e atendimento técnico especializado durante toda a vigência contratual.

6.35. O suporte incluirá orientação sobre instalação, ativação, bloqueios de segurança e funcionalidades, garantindo pleno aproveitamento dos recursos disponíveis. Requisitos de sustentabilidade

6.36. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando a redução do consumo de papel, o uso de recursos digitais e a compatibilidade com práticas de gestão ambiental do Estado de Goiás.

Requisitos gerais

6.37. Os requisitos da contratação, assim considerados os requisitos legais, de negócio, de capacitação, de segurança da informação e proteção de dados, de implantação, garantia e manutenção, de metodologia de trabalho, de experiência profissional da equipe de execução do contrato e outros, em conformidade com o art. 21, inciso V do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, estão devidamente contemplados, de forma distribuída, ao longo deste Termo de Referência.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Itens 1 ao 3	Entrega única	100%	R\$ 256.068,00

7.1.3. Com base na proposta comercial da empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda.**, a forma de pagamento está prevista para ser efetuada em **parcela única**, conforme descrito: “O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.”

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos contratados serão entregues de forma digital, por meio de acesso em nuvem, mediante **liberação de licenças de uso vinculadas a usuários nomeados pela Contratante**. O acesso será disponibilizado por meio de **plataforma própria da contratada**, com autenticação por login e senha. As soluções deverão ser acompanhadas de:

Documentação técnica e manual do usuário em formato digital;

Identificação clara do nome do software, versão e modelo contratado;

Garantia de funcionamento durante todo o período de vigência contratual (36 meses);

Disponibilização de suporte técnico e atualizações, conforme condições descritas na proposta comercial.

7.4. O acesso às licenças será disponibilizado conforme demanda da **Gerência de Projetos de Infraestrutura**, mediante solicitação formal da Contratante, que indicará os **usuários responsáveis pela ativação das licenças e pelo acesso à plataforma**, nos termos e limites quantitativos definidos no contrato.

7.5. A ativação de cada licença e o respectivo acesso individual deverão ocorrer em **até 8 (oito) horas úteis após a solicitação formal da Contratante**, desde que dentro do quantitativo contratado, sendo responsabilidade da Contratada assegurar a disponibilidade operacional da plataforma e a correta vinculação dos acessos.

7.6. Todos os recursos necessários para a execução do objeto – incluindo infraestrutura em nuvem, atualizações automáticas, manuais digitais, suporte técnico e cursos de capacitação – serão integralmente providos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

7.7. A Contratante reserva-se o direito de **recusar o aceite de qualquer entrega que não esteja em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência**, especialmente no que se refere à ativação de licenças, funcionamento dos sistemas, acessos aos módulos contratados e entrega dos cursos EaD. As entregas estarão sujeitas à **validação técnica por parte da equipe de TI ou da Gerência de Projetos de Infraestrutura**.

Garantia

7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8.1. O prazo de garantia contratual dos softwares, complementar à garantia legal, é aquele fornecido pelo fabricante, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo das licenças pelo Contratante.

7.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os softwares fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva e assistência técnica pelos softwares pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas e procedimentos do fabricante.

7.8.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos softwares, incluindo correção de erros de programação, atualização de funcionalidades, ajustes de licença ou quaisquer intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento.

7.8.3.2. Todas as atualizações, correções de bugs e eventuais módulos substitutivos disponibilizados no período de vigência da garantia deverão ser fornecidos pelo Contratado sem custo adicional, mantendo padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

7.9. Uma vez notificado pelo Contratante sobre defeitos ou falhas, o Contratado realizará a correção ou disponibilizará a atualização necessária no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

7.9.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9.2. Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar, sempre que aplicável, suporte provisório equivalente para garantir a continuidade do uso do software pelo Contratante durante a execução dos reparos ou atualizações.

7.9.3. Decorrido o prazo para reparos ou atualizações sem o atendimento da solicitação do Contratante ou sem apresentação de justificativa pelo Contratado, o Contratante estará autorizado a contratar terceiros para realizar os ajustes necessários, podendo exigir do Contratado o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato implique a perda da garantia dos softwares.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Continuidade da Prestação do Serviço

8.16. A fiscalização contratual deverá acompanhar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção da disponibilidade e do pleno funcionamento das licenças de software contratadas. Constatada interrupção,

suspensão, cancelamento ou qualquer indisponibilidade por motivo imputável à Contratada, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive aquelas destinadas à apuração de eventual inexecução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da liberação dos acessos às licenças em nuvem, juntamente com a Nota Fiscal de serviços emitida pela Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe da Gerência de Projetos de Infraestrutura, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Termo de Aceite, atestado pelo gestor do contrato ou comissão de recebimento designada;
Cópia da nota de empenho.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado em **parcela única**, no valor global de **R\$ 256.068,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais)**, após o atesto da execução do objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação não haverá reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.6. No [Despacho nº 1554/2019 GAB-PGE](#), de cunho referencial, a PGE assentou o entendimento de que a

reserva de cotas para prestação de serviços não é obrigatória, conforme trecho abaixo:

*"18. Impende gizar que o art. 48, III, da Lei Complementar Federal n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) impõe a obrigação, nos certames licitatórios, de se reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de bens de natureza divisível. Já o art. 25, caput, da Lei Complementar Estadual n. 117/2015 (Estatuto Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), faculta a reserva de cota, no mesmo percentual, nas licitações para a aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível. **Por seu turno, o art. 9º, caput, da Lei Estadual n. 17.928/2012 (com redação dada pela Lei Estadual n.18.989, de 27.08.2015) dispõe que deverá reservar cota de até 25% para aquisição, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível.***

19. A esse respeito, convém assinalar que o tema recebeu orientação desta Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio do Despacho n. 103/2019 GAB (processo n.201700016003039, evento n. 5522091), de interesse da SSP, nos seguintes termos:

*"16. Com efeito, numa interpretação teleológica dos arts. 48, III, da LC nº 123/2006 e 9º da Lei estadual nº 17.928/2012, é possível chegar à compreensão de que, nos processos de aquisição de bens de natureza divisível, reside a obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às indigitadas categorias de empresas quando da participação destas em licitações; **a contrario sensu é a faculdade da adoção de tal medida nos casos em que a contratação objetivar a prestação de serviço.** 17. Nota-se, pelos comandos normativos citados, que o legislador buscou ressaltar a obrigatoriedade de reserva de cota do objeto, nos casos de aquisições, por meio de alterações legislativas, positivadas no plano federal pela LC nº 147/2014 e no âmbito estadual pela Lei nº 18.989/2015. (g. n.)"*

20. Nota-se, portanto, que, por meio das alterações legislativas acima mencionadas, **não se estendeu a obrigatoriedade em análise às hipóteses concernentes à contratação de serviço (....)"**

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SEÇÃO 11 - ANEXOS

ANEXO 1: [DECLARAÇÃO S3ENG - CARTA DE EXCLUSIVIDADE](#)

ANEXO 2: [CERTIDÃO ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE](#)

ANEXO 3: [PESQUISA DE PREÇOS - ORÇAMENTO ESTIVADO VERSÃO 1](#)

ANEXO 4: [PROPOSTA COMERCIAL - MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone
GUILHERME GALDINO PEREIRA DE ALMEIDA	Apoio	62 32014251
ANTÔNIO PEREIRA ARANTES NETO	Integrante Técnico	62 32014251
PEDRO VAZ NETO	Integrante Requisitante	62 32014251
LARA DE CASTRO BASTOS OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32013792

RENATO RODRIGUES DE ABREU VIEIRA

Superintendente de Infraestrutura

Versão do Doc. Padrão
0.03